

CONTRATO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01606/2023 - SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
LIBERAÇÃO Nº 168/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **G. SOARES DA COSTA (DESINSECT)**, inscrita no CNPJ nº 17.465.178/0001-00, com sede na Rua Barroso, nº 2690, Bairro Pio XII, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. **GENIVAL SOARES DA COSTA**, portador do RG sob nº 3203480 SSP-PI e CPF sob o nº 034.782.158-89, firmam o presente **CONTRATO de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, descupinização, controle de pombos com barreira física e limpeza de caixas d'água para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, descupinização, controle de pombos com barreira física e limpeza de caixas d'água para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do **Pregão eletrônico nº 001/2023 da Ata SRP nº 022/2023- PMT**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de **Pregão eletrônico nº 001/2023 da Ata SRP nº 022/2023-PMT** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 168/2024**, transcrita a seguir:

LOTE I – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Desinsetização.	35.000	M²	R\$ 0,04	R\$ 1.400,00
02	Serviço de Descupinização.	35.000	M²	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
03	Serviço de Desratização.	35.000	M²	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00

04	Controle de pombo com barreira física / espícula.	20.000	M²	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
TOTAL LOTE I					R\$ 9.300,00
(NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)					
LOTE II – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000L.	24	SERV	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
TOTAL LOTE II					R\$ 1.872,00
(UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)					
VALOR TOTAL DOS LOTES I E II					R\$ 11.172,00
(ONZE MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao **Pregão eletrônico nº 001/2023** da **Ata SRP nº 022/2023**, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Projeto Atividade: 2013 - CRAS; 2008 – Fortalecimento da Gestão do SUAS; 2014 - Piso Fixo Média Complexidade CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL; 2016 - Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA/ADOLESC. e PAC II - RES. INCLUS./ABRI.POP/SERV.ACOLHIM.ADULTO/FAMILIA; 2226 – Programa Auxílio Brasil (IGD Bolsa Família; 2183 – Manutenção do programa Criança Feliz; 2006 – Fortalecimento do Controle Social; 2171 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500- Recursos próprios; 660 – Transf. Do FNAS.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 11.172,00 (onze mil cento e setenta e dois reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até dia 31/12/2024 contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 001/2023 da Ata SRP nº 022/2023-PMT, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela



equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- 5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.
- 5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:
- 5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:
- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
 - b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;
- 7.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos **itens discriminados** no Contrato/Termo de Referência.
- 7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
 - 8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

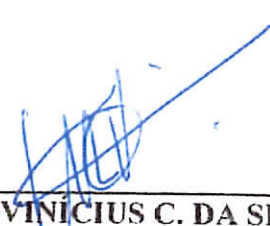
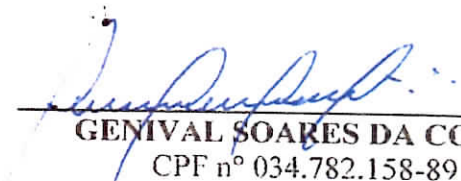
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 07 de fevereiro de 2024.


MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal - SEMDES
Portaria nº 0302/2022-GP
CONTRATANTE
GENIVAL SOARES DA COSTA
CPF nº 034.782.158-89
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Jose Edilson L. Carvalho Junior CPF Nº 006.212.123-50
2 Joanna Silva Silva CPF Nº 070.848.793-90



**RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o Extrato de Aditivo de Contrato (Termo de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 012/2023) - Semdes, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano X, Edição - nº 2.815, do dia 17 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ: objeto: prorrogação de vigência e prazo, até 01/02/2025

LEIA-SE: objeto: prorrogação de vigência e prazo, até 01/03/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 44/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 44/2021 até 31/12/2024. Fundamentação: artigos 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TIMON, através Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** MARIA EDUARDA LOPES NUNES, CPF n. 080.273.503-79. **Data de Assinatura:** 21/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO/2024**CONTRATO Nº 005/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2756/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: ADEMIR GOMES DE MELO

CNPJ: 305.278.643-15

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2017, mais 12 (doze) meses (01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 1.500.00 - Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.997,72 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 3.749,81 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**SÉTIMO TERMO ADITIVO/2024****CONTRATO Nº 001/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2753/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: DEUSAMAR MARTINS BRINGEL

CNPJ: 008.113.353-72

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017, mais 12 (doze) meses (01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 1.500.00 - Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)

VALOR MENSAL: R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais)

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**SÉTIMO TERMO ADITIVO/2024****CONTRATO Nº 002/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2754/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: DEUSAMAR MARTINS BRINGEL

CNPJ: 008.113.353-72

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2017, mais 12 (doze) meses (01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 1.500.00 - Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)

VALOR MENSAL: R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais)

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**SÉTIMO TERMO ADITIVO/2024****CONTRATO Nº 004/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2755/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: LUCIANA DA SILVA QUEIROZ

CNPJ: 883.743.278-04

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2017, mais 12 (doze) meses (01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 1.500.00 - Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.116,36 (vinte e oito mil cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 2.343,03 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**NONO TERMO ADITIVO/2024****CONTRATO Nº 007/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2757/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ: 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

CNPJ: 048.380.683-87

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência e reajuste do Contrato nº 007/2017, por mais 12 (doze) meses (01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Fonte de Recurso:** 1.500.00 - Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 014/2024 - SEMDES. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, descupinização, controle de pombos com barreira física e limpeza de caixas d'água para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 030/2023, Liberação nº 168/2024 - PMT.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**Contrato nº 002/2024****Processo Administrativo nº 132/2022-SAAE****Pregão Eletrônico - SRP nº 03/2023****Ata de Registro de Preço nº 013/2023**

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações e Lei nº 8.078/1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: Comércio e Construções Mendes Ltda

CNPJ da Contratada: 45.591.730/0001-42

Objeto: Fornecimento com entregas por demandas de materiais hidráulicos (tubos e conexões) para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: Início em 06/02/2024 e término em 31/12/2024. Findo, ainda, automaticamente, quando da execução total do contrato, compreendendo: fornecimento total contratado, liquidação e quitação total da despesa, o que ocorrer primeiro.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.00 - Receita Própria do Município

Valor Total: R\$ 80.371,00

Data da Assinatura: 06/02/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratada: G. SOARES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.465.178/0001-00.

Valor total: R\$ 11.172,00 (onze mil cento e setenta e dois reais)

Data de Assinatura: 07/02/2024.

Vigência: 12 meses

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa POLPA MIRADOR LTDA, portadora do CNPJ 51.338.217/0001-47, estabelecida na BR 316, n. 1000, localidade Barroca Funda, zona rural de Timon-Ma. Toma público que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente, a expedição da Licença ambiental prévia e de instalação, de acordo com o processo 822/2023.



R\$10.233,00 (dez mil duzentos e trinta e três reais) em favor da, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** 18/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 108/2024 - IPMT
Interessado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS- ANEPREM CNPJ: 02.869.624/0001-75. **Fundamentação:** art. 74, III, alínea "f" da Lei Federal Nº 14.133/21 – Inexigibilidade nº 002/2024– IPMT **Ato:** De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO**, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação do objeto "pagamento da taxa de inscrição de 03 servidores do IPMT para participarem como representantes do IPMT no 2º Congresso Nacional dos Conselheiros Previdenciários e gestores Públicos da ANEPREM", no qual **ADJUDICO** o seu valor global de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta reais) em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** 16/04/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 065/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 009/2023, Termo de Cooperação nº 006/2024 e Liberação-adesão nº 011/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Distribuidora de Mercadorias Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 1.809.475,32 (um milhão oitocentos e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Data do Contrato:** 04/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 066/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de material permanente em geral (mobiliários e eletroeletrônicos diversos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 033/2023, Termo de Cooperação nº 006/2024 e Liberação-adesão nº 010/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Bellineia Indústria E Comércio De Móveis LTDA, CNPJ sob o nº 02.624.659/0001-44. **Valor total estimado:** R\$ 25.329,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais). **Data do Contrato:** 08/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 068/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de material permanente em geral (mobiliários e eletroeletrônicos diversos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 033/2023, Termo de Cooperação nº 006/2024 e Liberação-adesão nº 010/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Magazine Eletro LTDA, CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19. **Valor total estimado:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **Data do Contrato:** 08/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 070/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de material permanente em geral (mobiliários e eletroeletrônicos diversos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 033/2023, Termo de Cooperação nº 006/2024 e Liberação-adesão nº 010/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de

Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** E Dantas Brandao LTDA, CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74. **Valor total estimado:** R\$ 11.748,00 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais). **Data do Contrato:** 10/04/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 071/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Prefeitura Municipal de Barras-PI, Processo administrativo nº 466/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Dicorel Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09. **Valor total estimado:** R\$ 883.134,92 (oitocentos e oitenta e três mil cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Data do Contrato:** 12/04/2024.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 02/2024 Contrato nº 07/2023
Processo Administrativo nº 02482/2023
Fundamentação legal: Incisos I e II do art. 57. **Contratante:** DEMIP- Departamento de Iluminação Pública. **CNPJ do Contratante:** 35.979.496/0001-71 **Contratada:** J R PESSOA FILHO LTDA **CNPJ da Contratada:** 02.939.111/0001-93 **Objeto:** O acréscimo de valor ao contrato 07/2023 corresponde a 24,92% do valor original para aquisição de material elétrico para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Timon - MA. **Vigência:** 04/04/2024 a 31/12/2024 **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:** 1751 **Projeto de Atividade:** 2056 **Valor Global:** 757.647,86 **Data da Assinatura:** 04/04/2024

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o Extrato do Contrato nº 014/2024-SEMEDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.830, do dia 07 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ: Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 030/2023, Liberação nº 168/2024- PMT.

LEIA-SE: Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 001/2023, Liberação nº 168/2024- PMT.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o Extrato de Aditivo do Contrato nº 004/2024-SEMEDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.874, do dia 09 de Abril de 2024.

ONDE SE LÊ: Objeto: Acréscimo de 24,97% do valor inicialmente contratado permitido por Lei nº 8.666/1993, referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDES.

LEIA-SE: Objeto: Acréscimo de 24,87% do valor inicialmente contratado permitido por Lei nº 8.666/1993, referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 – CGCL
INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preço para futuras Aquisições de Material Esportivo para atender as necessidades dos Projetos mantidos pelo Município de Timon –

MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 19/04/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 02/05/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 02/05/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Luciane Lopes da Silva.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CADERNOS PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCAR PRA VALER, QUE ATENDE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 19/04/2023.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 06/05/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h01min do dia 06/05/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 17/04/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preço para futuras Aquisições de Água Mineral, para atender as necessidades do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 19/04/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 02/05/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 02/05/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon – MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/